

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo (elétrico), para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado do Pará

GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
G1	Silvio Aparecido de Medeiros Eletrônicos - EPP	R\$ 54.999,68

Marcelo Fernandes Brazão
Pregoeiro

Protocolo: 306215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2018

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, considerando a ata de julgamento das Propostas financeiras do Pregão Eletrônico nº 012/2018 – Aquisição de material de consumo (elétrico), para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado do Pará, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.

GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
G1	Silvio Aparecido de Medeiros Eletrônicos - EPP	R\$ 54.999,68

Belém. (PA), 25 de Abril de 2018.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 306209

Pregão Eletrônico nº 010/2018

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, considerando a ata de julgamento das Propostas financeiras do Pregão Eletrônico nº 010/2018 – Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado do Pará, homologa o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente.

GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
G1	Ilza Leão da Silva Cunha - ME	R\$ 8.544,70

Belém. (PA), 25 de Abril de 2018.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo: 306210

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 194 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, no D.O.E. nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e de acordo com.

Processo 2018/182476, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos a(o) servidor(a) abaixo:
SANDRA MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, lotado(a) no(a) GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Matrícula: 5935624/1, CPF: 57413380200.

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
231020	0101	339036	R\$ 4.000,00

Objetivo: Fazer face às despesas de pronto atendimento.

Data prevista para aplicação 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da OB (Ordem Bancária), e com 15 (quinze) dias após este, para prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará / FCP

PORTARIA Nº 195 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 3 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, no D.O.E. nº 33.111 de 19 de abril de 2016, e de acordo com.

Processo 2018/182480, DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos a(o) servidor(a) abaixo:
EDILBERTO TRINDADE DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) na DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Matrícula: 57233316/1, CPF: 57248567272.

AÇÃO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
231026	0101	339030	R\$ 4.000,00

Objetivo: Fazer face às despesas de pronto pagamento.

Data prevista para aplicação 60 (sessenta) dias a partir da data da emissão da OB (Ordem Bancária), e com 15 (quinze) dias após este, para prestação de contas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará / FCP

Protocolo: 306400

DIÁRIA

PORTARIA Nº 192 DE 26 DE ABRIL DE 2018

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO, o processo nº **2018/182470** de 25 de abril de 2018;

RESOLVE:

I - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo a viajar(em) a **Ourém/PA**, no período de **29 a 30/04/2018**, com o objetivo de conduzir servidora ao referido município.

Matrícula	Nome	Cargo
5892252/1	CRISTIANO DE JESUS CORREA LEITE	MOTORISTA

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes **1 ½ (uma e meia)** diária(s) ao(s) servidor(es) acima, que se deslocar(ão) conforme item I, totalizando **R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para o(s) servidor(es).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

PORTARIA Nº 193 DE 26 DE ABRIL DE 2018

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015 e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798, de 1º de janeiro de 2015, e DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO, o processo nº **2018/182473** de 25 de abril de 2018;

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo a viajar a **Ourém/PA**, no período de **29 a 30/04/2018**, com a finalidade de realizar acompanhamento técnico no evento "Guamá Fest".

Matrícula	Nome	Cargo
57201863/2	MARIA VALDEISE DA COSTA ROCHA	TEC EM ADMINISTRACAO E FINANÇAS

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes, **1½ (uma e meia)** diária a servidora acima, que se deslocará conforme item I, totalizando **R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para a servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará/FCP

Protocolo: 306293

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP RESOLUÇÃO FCP/GAPRES Nº 001/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, institui o **PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA – SEIVA** e dá outras providências, conforme abaixo melhor se declara.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Incentivo à Arte e Cultura - SEIVA** com a finalidade de mobilizar recursos e aplicá-los em incentivo e fomento a propostas culturais que concretizem os princípios da Constituição Federal, em especial os dos arts. 215 e 216, em cumprimento às diretrizes do Plano Nacional de Cultura e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da UNESCO, da qual o Brasil é país signatário.

Art. 2º O **Programa SEIVA** objetiva estimular o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia da cultura, por meio de incentivo direto, à base de recursos orçamentários da FCP considerando:

I - a expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e

comunidades das diversas regiões do Estado e a necessidade de apoiar sua difusão;

II - as diferentes linguagens artísticas, garantindo suas condições de realização, circulação, formação e fruição;

III - a preservação e o uso sustentável do patrimônio cultural paraense em suas dimensões material e imaterial;

IV - a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais e sua plena liberdade de expressão;

V - o desenvolvimento da economia da cultura, a geração de emprego, ocupação e renda;

VI - as atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VII - os arranjos produtivos locais da cultura e as expressões da cultura popular;

VIII - a relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX - a necessidade de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a produção e a difusão cultural;

X - a valorização da língua portuguesa e das diversas línguas e culturas que formam a sociedade paraense;

XI - a valorização de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores e estudiosos da cultura regional; e

XII - a valorização da diversidade cultural das diferentes regiões do Estado.

Art. 3º Integram o **Programa SEIVA os editais de seleção pública que objetivam identificar, valorizar e dar visibilidade às expressões culturais existentes nas diferentes regiões do território paraense e nas demais regiões do país**, premiando:

I - Artistas voltados a expressar, sobretudo, a cultura paraense, mediante a apresentação de projetos e obras/trabalhos nas diversas linguagens artísticas;

II - Mestres(as) e Grupos/Comunidades praticantes das diversas manifestações culturais por reconhecimento à criação, à transmissão e à difusão de práticas culturais referenciadas aos valores da cultura paraense.

OS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES

Art. 4º São receitas do **Programa SEIVA**:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Estado à FCP, e seus créditos adicionais, obedecendo um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de ODC disponível para o ano vigente em Recursos do Tesouro;

II - outras receitas que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 5º. Os recursos do **Programa SEIVA** estão destinados a serem aplicados na condição de não-reembolsáveis, em forma de premiação, a programas, ações, propostas e projetos culturais contemplados em editais de seleção pública;

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do **Programa SEIVA** com despesas de manutenção administrativa da Fundação Cultural do Estado do Pará.

DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTAS

Art. 6º As propostas culturais devem ser apresentadas, analisadas e aprovadas por instâncias instituídas pela FCP.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto neste artigo a FCP pode contratar peritos e instituições especializadas para elaboração de pareceres técnicos que subsidiem a análise dos projetos culturais.

Art. 7º Os projetos devem passar por um sistema de avaliação que contemple o acesso do público a aspectos documentais, técnicos, orçamentários e critérios de seleção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram o **Programa SEIVA**:

I - Edital Prêmios Literários;

II - Edital Prêmio Pesquisa e Experimentação Artística;

III - Edital Prêmio Produção e Difusão Artística;

IV - Edital Prêmio Expressões Artísticas;

V - Edital Prêmio Manifestações Culturais;

VI - Edital Pauta Livre – Apoio à Produção Artística;

VII - Edital Biblioteca Viva;

VIII - Edital Prêmio Folguedos Juninos;

IX - Outros que vierem a ser estabelecidos.

Art. 9º Para assegurar seu funcionamento o **SEIVA** deve ser administrado por uma Comissão Gerenciadora responsável pelos mecanismos, instrumentos e trâmites necessários à eficiência e eficácia do programa, inclusive por um sistema de informações de incentivo à cultura, com a função de reunir, gerir e difundir as informações relativas ao incentivo cultural implementado pela FCP.

Art. 10 À Fundação Cultural do Estado do Pará cabe disciplinar a comunicação e o uso de marcas do **SEIVA**, entre os quais a obrigatoriedade de constar, na divulgação dos projetos beneficiados, o apoio institucional da Fundação Cultural do Estado do Pará e do Governo do Estado.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Resolução FCP/GAPRES nº 001/2015, de 22 de setembro de 2015**.

Dina Maria César de Oliveira

Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

Protocolo: 306561

PORTARIA Nº189 DE 24 DE ABRIL DE 2018

A Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 6.576, de 03 de setembro de 2003, alterada pela Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, e pelo Decreto do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 E DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016,